



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO

Código registro TCE: D1831E4FD63E26A444BCC0B3861D06D7C5C9FFA4

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Secretario Municipal de Saúde e Ação Social, Sr. Pedro Bringhenti, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS de empresas com posto de coleta no Município de Lindoia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais, conforme termo de referencia anexo. Para tanto, estará recebendo a partir das 08h30 do dia **02 de JANEIRO de 2024**, na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul/SC, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas com posto de coleta no Município de Lindoia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais.

2.2. Os serviços consistem na realização dos exames laboratoriais básicos prestados aos munícipes, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, visando atender as demandas dos munícipes de Lindóia do Sul, usuários do Sistema Único de Saúde, conforme termo de referencia anexo.

2.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste edital e à avaliação positiva dos serviços prestados, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.2. O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de escolha do paciente consumidor, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para o fornecimento dos serviços definidos neste edital.

2.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

2.4. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A Comissão de Credenciamento será a mesma já existente, usada para processos licitatórios aplicáveis.

3.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.4. São atribuições da Comissão de Credenciamento:

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público e Credenciamento;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento das Empresas;
- VI. Arquivamento adequado dos documentos pertinentes ao processo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item 2 deste edital e “Anexo A” – Termo de Referência” pessoas jurídicas, desde que atendidas às disposições deste Edital.

4.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (Anexo “G”) a ser firmado entre as partes.

5. DA FINALIDADE E METAS

5.1. O presente credenciamento visa credenciar empresas para atender o município de Lindóia do Sul/SC, que busca o credenciamento de empresas para realização dos exames laboratoriais básicos prestados aos munícipes, conforme termo de referencia anexo, a serem realizados conforme a necessidade do município.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, de Lindóia do Sul/SC, a partir das 08:30 horas, do dia **02 de janeiro de 2024**, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº ___/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023

DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE:

E-MAIL:

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada em um envelope lacrado e indevassável, em via original ou por



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também por este meio:

7.1.1 PESSOA JURÍDICA. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
- g) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- h) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;
- i) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “C”.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- j) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo "E".
- k) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. CONFORME MODELO Anexo "F".
- l) Cópia de documento de identidade com fotografia, acompanhado da original para conferência, ou autenticada, dos sócios da empresa;
- m) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. Anexo "H"

7.1.2. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo presidente da comissão.

7.1.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.7. Os documentos deverão estar vigentes, e regularizados.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8. DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em se credenciar para fornecer os produtos especificados no presente edital deverão preencher o TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo B e a entregar, acompanhada dos documentos de habilitação citados no item 7 e seus subitens, junto ao Departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC.

8.2. A Comissão fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação conforme o recebimento e protocolo das mesmas, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

8.3. Como o credenciamento fica em aberto por até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

a) Os interessados deverão encaminhar a documentação solicitada no presente Edital ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC, que fará a análise;

b) Aprovado o credenciamento o Credenciado será convocado para retirar uma via do Termo de Credenciamento ou Contrato assinado pelos responsáveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total conforme a quantidade de exames realizados no mês, sendo que a nota fiscal deverá estar devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento, devendo estar acompanhada de relatório mensal com



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

nome do exame realizado e o nome do paciente beneficiado.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames, e será efetuado o pagamento do valor referente a realização dos mesmos, em até 15 (Quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul / Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Projeto/Atividade 2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.1002.0002 - Receita Imp. e Transf. de Impostos-Saúde 201.499,60

1.600.0000.0332 serviços pub. de saude /custeio 68.400,00

1.600.0000.0445 Transf. FNS Rede Cegonha 100,40

12. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DO VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

12.1. Para definição do percentual de desconto, foram realizadas consultas há processos homologados de municípios vizinhos com características compatíveis ao nosso, conforme anexo.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

12.2. O Fundo Municipal de Saúde destinará até **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)** para a aquisição dos objetos desta licitação, durante o período de vigência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações da Credenciada:

- a) Entregar os exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) É de responsabilidade da credenciada, coletar a assinatura do paciente quando do recebimento dos exames, sendo que o Município não fará pagamento de produtos que não contenham em seu fornecimento tal assinatura.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;
2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Credenciamento ou no instrumento de contratação do fornecimento de medicamentos.

5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.

6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.

7. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, o fornecimentos dos medicamentos elencados neste ato.

14.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento, o mesmo poderá ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

14.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindoia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

14.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade no fornecimento do objeto deste ato a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

14.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Compras do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

da data da publicação do presente Edital.

15.2. Caberá ao Município de Lindoia do Sul/SC, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

16. DOS RECURSOS

16.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

16.2. Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. Deverão ser fornecidos, por conta da proponente vencedora, todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável e seus preços estarem incluídos na cotação apresentada para a licitação.

17.2. As coletas deverão ser realizadas conforme a necessidade dos munícipes mediante autorização da secretaria de saúde, em posto de coleta próprio localizados no perímetro urbano do município de Lindóia do Sul, observadas todas as normas sanitárias. A realização das análises dos exames poderá ocorrer no laboratório sede da empresa a qual poderá estar instalada em outro município, desde que possua para tal local apropriado para essa finalidade. O transporte do material coletado deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias vigentes, sem acarretar ônus adicionais ao município. Os resultados dos exames deverão ser devolvidos no prazo máximo de 24 horas mediante profissional técnico da área.

17.3. A devolução dos resultados deverá ocorrer junto ao posto de coleta citado no item.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

17.4. A contratada fica obrigada a fornecer relatórios mensais (até o 5º dia útil do mês subsequente) pormenorizados com os serviços realizados e pacientes atendidos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de Referencia, ANEXO A;
- b) TERMO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO B;
- c) Declaração de não emprego de menores, ANEXO C;
- d) Termo de responsabilidade, ANEXO D;
- e) Declaração de idoneidade, ANEXO E;
- f) Modelo de declaração de inexistência de vínculo social e funcional, ANEXO F;
- g) Minuta do Contrato, conforme ANEXO G;
- h) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. Anexo "H"

18.2. Este edital restará vigente até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preambulo deste instrumento, ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

18.3. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

18.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

18.5. O Município de Lindoia do Sul/SC reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

18.6. O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com a minuta constante no Anexo B.

18.7. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

18.8. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Lindóia do Sul – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim– SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Lindóia do Sul SC, 21 de DEZEMBRO de 2023.

Pedro Bringhenti
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "A"

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de empresas com posto de coleta no Município de Lindóia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais.

1.2. Os serviços consistem na realização dos exames laboratoriais básicos prestados aos munícipes, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo, visando atender as demandas dos munícipes de Lindóia do Sul e usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações abaixo:

Ítem	Descrição	Valor Unit. (R\$)
1	Ácido Valpróico	44,58
2	Ácido Úrico	9,88
3	Albumina	10,53
4	Alfafetoproteína	47,48
5	Amilase	16,21
6	Amostra Urina Creatinúria	30,88
7	Antígeno Carcinoembriogênico (CEA)	47,02
8	Anti HVA IgG	40,43
9	Anti HVA IgM	47,39
10	Anti HBC Total	42,81
11	Anti HBC IgG	40,43
12	Anti HBC IgM	45,13
13	Anti HBE Ag	40,43
14	Anti HBS Ag	40,43



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

15	Anti HCV	64,60
16	Anti TPO	42,80
17	Anticorpo Antitireoglobulina	41,24
18	ASLO	12,14
19	Bacterioscopia Gram	10,11
20	BHCG	28,64
21	BHCG quantitativo	36,50
22	Bilirrubinas	15,32
23	Brucelose IgG	41,24
24	Brucelose IgM	59,15
25	Cálcio	18,63
26	Cálcio Iônico	21,89
27	Capacidade de F. Ferro (TIBC)	21,78
28	Citomegalovírus IgG	30,89
29	Citomegalovírus IgM	38,92
30	CK-MB	31,13
31	Clamydia IgA	35,81
32	Clamydia IgG	48,26
33	Clamydia IgM	54,48
34	Coagulograma (TAP, KPTT, TS, TC, Prova laço, Ret. Coag.)	56,74
35	Colesterol Total	7,79
36	Colesterol HDL	12,45
37	Colesterol LDL	12,45
38	Coombs direto	17,13
39	Coombs indireto	17,13
40	Coprocultura completo	19,43



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

41	Cortisol basal	34,25
42	Cortisol Urinário	34,25
43	CPK	20,22
44	Creatinina	6,54
45	Estradiol	26,99
46	DCE – Clearance de Creatinina	32,44
47	DHEA (Dehidroepiandrosterona)	35,44
48	SDHEA (Dehidroepiandrosterona, sulfato)	38,92
49	DHT (Dihidrotestosterona)	45,92
50	Desidrogenase Láctica (LDH) Lactato	15,57
51	Eletroforese de Hemoglobina	51,62
52	Eletroforese de proteínas	31,13
53	EPF (Parasitológico de fezes)	7,41
54	Exame Quantitativo de Urina	6,78
55	Exame a fresco	10,11
56	FAN (Fator Antinuclear)	40,53
57	Fator Reumatoide (Látex)	15,57
58	Ferro Sérico	16,21
59	Ferritina	44,58
60	Fosfatase ácida	15,57
61	Fosfatase ácida Prostática	15,57
62	Fosfatase Alcalina	10,53
63	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	26,75
64	Gama GT	13,79
65	Glicose	6,18
66	Glicose Pós-Prandial	10,11



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

67	HBS Ag	26,99
68	HBE Ag	40,42
69	Hemoglobina Glicosada - HBA1C	30,32
70	Hemograma Completo	7,41
71	Herpes I e II IgG	39,67
72	Herpes I e II IgM	46,70
73	HGH (Hormônio do Crescimento)	35,04
74	HIV (Eliza)	38,92
75	IgF1 (Somatomedina)	72,96
76	LH (Hormônio Luteinizante)	25,68
77	Lipase	12,45
78	Lipídeos Totais	15,57
79	Cultura com TSA	32,39
80	KPTT	10,89
81	SHBG	43,19
82	Microalbuminúria	27,25
83	PCR	17,01
84	PCR Ultrassensível	28,02
85	Pesquisa de Leucócitos Fecais	10,11
86	Pesquisa de Hemácias Dismórficas	10,11
87	Pesquisa de Leveduras Fecais	10,11
88	Pesquisa de Oxiúros	15,57
89	Pesquisa de Sangue Oculto	12,14
90	Potássio (K+)	12,14
91	Progesterona	27,86
92	Prolactina	27,56



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

93	Proteína Total e Frações (Albumina)	15,57
94	Proteinúria de 24h	16,21
95	PSA total	38,29
96	PSA Livre	40,53
97	Reticulócitos	16,21
98	Rotavírus	24,12
99	Sódio (NA)	12,15
100	TAP (TP)	11,34
101	T4 Total	25,53
102	T4 Livre	25,53
103	Testosterona Total	31,13
104	Testosterona Livre	38,92
105	Tipagem Sanguínea	6,18
106	Tireoglobulina	41,24
107	Toxoplasmose IgG	28,38
108	Toxoplasmose IgM	32,44
109	TGO - ALT	11,06
110	TGP - AST	11,06
111	Triglicerídeos	7,41
112	TSH	28,07
113	Ureia	11,06
114	Urocultura + Antibiograma (TSA)	25,54
115	VDRL	7,41
116	VHS	10,53
117	Vitamina B12	42,15
118	BK Escaro	19,37



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

119	Teste Tolerância à Lactose	80,99
120	Teste Tolerância à Glicose (Determinação de curva glicêmica)	43,19
121	PTH	81,53
122	HTLV	76,60
123	Lítio	16,19
124	Vitamina D	59,39
125	Caprológico Funcional	26,99
126	VDRL Quantitativo	21,60
127	Toxoplasmose Avidez	59,39
128	Multiplex (Painel DST)	129,60
129	Cultura para Streptococcus grupo B	37,79
130	FTA-ABS 1 GG (Sífilis)	27,25
131	FTA-ABS 1 Gm (Sífilis)	27,25
132	DENGUE IGG	44,62
133	DENGUE IGM	40,16
134	DENGUE NS1	66,94
135	CA 153	39,66
136	CA 19-9	39,66
137	CA 125	36,08
138	Transferrina	36,08
139	Magnésio	18,05
140	Ácido Fólico	36,08
141	Fósforo	22,54
142	Dosagem de Paratormônio	39,66
143	Rubeola IGG	31,53
144	Rubeola IGM	39,66



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Saúde formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, por Credenciamento, com base no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

2.2. A Administração Pública realizará chamamento público, com adoção do credenciamento, por meio da qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, serão selecionados todos os prestadores aptos e interessados em proporcionar os serviços relacionados neste Edital, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores.

2.3. O presente Credenciamento visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento sustentável, no intuito de aumentar a participação de empresas com posto de coleta ou estabelecimento conveniado no Município de Lindóia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais.

2.4. A definição de uma política de inclusão de maior número de empresas participantes, busca aumentar a demanda de serviços de maior qualidade, menor preço, com maior agilidade, e ainda, estimular a atividade econômica e o emprego.

2.5. Assim sendo, pelo já mencionado acima, o interesse da Administração será melhor atendido mediante a contratação de um maior número de prestadores de serviço.

2.6. A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município, considerando que se trata de saúde pública, conforme estimativa da Secretaria Municipal da Saúde.

2.7. A coleta deverá ser realizada no perímetro urbano do município de Lindóia do Sul, para não causar transtornos a população que necessita de exames, para não terem que se deslocar para realizar a coleta em outros municípios.

2.8. Os exames são realizados de forma global, mas os mesmos serão adquiridos conforme a necessidade.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.9. Justificamos também, que consultamos o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) e o Consórcio Velho Coronel (CVC), com relação aos produtos elencados neste Termo, e não constam no mesmo, por isso da necessidade de se fazer uma Licitação no Município

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Deverão ser fornecidos, por conta da proponente vencedora, todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames. Todo o material necessário aos exames deverá ser descartável e seus preços estarem incluídos na cotação apresentada para a licitação.

3.2. As coletas deverão ser realizadas conforme a necessidade dos munícipes, mediante autorização da Secretaria de Saúde, em posto(s) de coleta(s) próprio(s), localizado(s) no perímetro urbano do município de Lindóia do Sul, observadas todas as normas sanitárias.

3.2.1. A realização das análises dos exames poderá ocorrer no laboratório sede da empresa a qual poderá estar instalada em outro município, desde que possua para tal local apropriado para essa finalidade.

3.2.2. O transporte do material coletado deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias vigentes, sem acarretar ônus adicionais ao município.

3.2.3. Os resultados dos exames deverão ser devolvidos no prazo máximo de 24 horas mediante profissional técnico da área.

3.3. A devolução dos resultados deverá ocorrer junto ao posto de coleta citado no item 3.2.

3.4. A contratada fica obrigada a fornecer relatórios mensais (até o 5º dia útil do mês subsequente) pormenorizados com os serviços realizados e pacientes atendidos.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da Credenciada:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- a) Entregar os exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- b) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) É de responsabilidade da credenciada, coletar a assinatura do paciente quando da realização dos exames, sendo que o Município não fará pagamento de itens que não contemham em seu fornecimento tal assinatura.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do(s) Contratos(s) decorrente(s) deste processo licitatório, será de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) no projeto de lei de Diretrizes Orçamentária(s) do Exercício de 2024, atualmente em tramitação junto ao poder legislativo municipal:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul / Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Projeto/Atividade 2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.1002.0002 - Receita Imp. e Transf. de Impostos-Saúde 201.499,60

1.600.0000.0332 serviços pub. de saude /custeio 68.400,00

1.600.0000.0445 Transf. FNS Rede Cegonha 100,40

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Fica designado como Fiscal do Contrato o senhor Tania Rissi Cason.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução do fornecimento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total conforme a quantidade de exames realizados no mês, sendo que a nota fiscal deverá estar devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento, devendo estar acompanhada de relatório mensal com nome do exame realizado e o nome do paciente beneficiado.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames, e será efetuado o pagamento do valor referente a realização dos mesmos, em até 15 (Quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

empresa contratada.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O Fundo Municipal de Saúde formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, por Credenciamento, com base no CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

10.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos em anexo.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde destinará até R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) para realização dos serviços objeto deste edital, durante o período de vigência contratual.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

11.1. Não se aplica.

12. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

12.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

12.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 04 de dezembro de 2023.

Pedro Bringhenti
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "B"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, Telefone: (....)....., por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº __/2023 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra- indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

() Homologado

() Não homologado

Data:

Presidente da Comissão de Licitações

Membro da Comissão de Licitações

Membro da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº** **/2023**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "D"

TERMO DE RESPONSABILIDADE

I - Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, esta Empresa compromete-se a:

- a) Entregar os exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- c) É de responsabilidade da credenciada, coletar a assinatura do paciente quando do recebimento de medicamentos, sendo que o Município não fará pagamento de produtos que não contenham em seu fornecimento tal assinatura.
- d) O não atendimento das disposições acima especificadas poderá implicar nas sanções descritas no item 7 do termo de contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao Município de Lindóia do Sul/SC ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução dos serviços.

II. A não apresentação deste instrumento juntamente com os documentos habilitatórios, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

CPF:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº ___/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº ____/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO "G"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA

_____,
OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EXAMES
LABORATORIAIS

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação de Inexigibilidade por Credenciamento nº ___/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas com posto de coleta no Município de Lindóia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais.

1.2. Os serviços consistem na realização dos exames laboratoriais básicos prestados aos munícipes, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

descrição abaixo, visando atender as demandas dos munícipes de Lindóia do Sul, usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificações abaixo:

Ítem	Descrição	Valor Unit. (R\$)
1	Ácido Valpróico	44,58
2	Ácido Úrico	9,88
3	Albumina	10,53
4	Alfafetoproteína	47,48
5	Amilase	16,21
6	Amostra Urina Creatinúria	30,88
7	Antígeno Carcinoembriogênico (CEA)	47,02
8	Anti HVA IgG	40,43
9	Anti HVA IgM	47,39
10	Anti HBC Total	42,81
11	Anti HBC IgG	40,43
12	Anti HBC IgM	45,13
13	Anti HBE Ag	40,43
14	Anti HBS Ag	40,43
15	Anti HCV	64,60
16	Anti TPO	42,80
17	Anticorpo Antitireoglobulina	41,24
18	ASLO	12,14
19	Bacterioscopia Gram	10,11
20	BHCG	28,64
21	BHCG quantitativo	36,50
22	Bilirrubinas	15,32
23	Brucelose IgG	41,24



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

24	Brucelose IgM	59,15
25	Cálcio	18,63
26	Cálcio Iônico	21,89
27	Capacidade de F. Ferro (TIBC)	21,78
28	Citomegalovírus IgG	30,89
29	Citomegalovírus IgM	38,92
30	CK-MB	31,13
31	Clamydia IgA	35,81
32	Clamydia IgG	48,26
33	Clamydia IgM	54,48
34	Coagulograma (TAP, KPTT, TS, TC, Prova laço, Ret. Coag.)	56,74
35	Colesterol Total	7,79
36	Colesterol HDL	12,45
37	Colesterol LDL	12,45
38	Coombs direto	17,13
39	Coombs indireto	17,13
40	Coprocultura completo	19,43
41	Cortisol basal	34,25
42	Cortisol Urinário	34,25
43	CPK	20,22
44	Creatinina	6,54
45	Estradiol	26,99
46	DCE – Clearance de Creatinina	32,44
47	DHEA (Dehidroepiandrosterona)	35,44
48	SDHEA (Dehidroepiandrosterona, sulfato)	38,92
49	DHT (Dihidrotestosterona)	45,92



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

50	Desidrogenase Láctica (LDH) Lactato	15,57
51	Eletroforese de Hemoglobina	51,62
52	Eletroforese de proteínas	31,13
53	EPF (Parasitológico de fezes)	7,41
54	Exame Quantitativo de Urina	6,78
55	Exame a fresco	10,11
56	FAN (Fator Antinuclear)	40,53
57	Fator Reumatoide (Látex)	15,57
58	Ferro Sérico	16,21
59	Ferritina	44,58
60	Fosfatase ácida	15,57
61	Fosfatase ácida Prostática	15,57
62	Fosfatase Alcalina	10,53
63	FSH (Hormônio Folículo Estimulante)	26,75
64	Gama GT	13,79
65	Glicose	6,18
66	Glicose Pós-Prandial	10,11
67	HBS Ag	26,99
68	HBE Ag	40,42
69	Hemoglobina Glicosada - HBA1C	30,32
70	Hemograma Completo	7,41
71	Herpes I e II IgG	39,67
72	Herpes I e II IgM	46,70
73	HGH (Hormônio do Crescimento)	35,04
74	HIV (Eliza)	38,92
75	IgF1 (Somatomedina)	72,96



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

76	LH (Hormônio Luteinizante)	25,68
77	Lipase	12,45
78	Lipídeos Totais	15,57
79	Cultura com TSA	32,39
80	KPTT	10,89
81	SHBG	43,19
82	Microalbuminúria	27,25
83	PCR	17,01
84	PCR Ultrassensível	28,02
85	Pesquisa de Leucócitos Fecais	10,11
86	Pesquisa de Hemácias Dismórficas	10,11
87	Pesquisa de Leveduras Fecais	10,11
88	Pesquisa de Oxiúros	15,57
89	Pesquisa de Sangue Oculto	12,14
90	Potássio (K+)	12,14
91	Progesterona	27,86
92	Prolactina	27,56
93	Proteína Total e Frações (Albumina)	15,57
94	Proteinúria de 24h	16,21
95	PSA total	38,29
96	PSA Livre	40,53
97	Reticulócitos	16,21
98	Rotavírus	24,12
99	Sódio (NA)	12,15
100	TAP (TP)	11,34
101	T4 Total	25,53



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

102	T4 Livre	25,53
103	Testosterona Total	31,13
104	Testosterona Livre	38,92
105	Tipagem Sanguínea	6,18
106	Tireoglobulina	41,24
107	Toxoplasmose IgG	28,38
108	Toxoplasmose IgM	32,44
109	TGO - ALT	11,06
110	TGP - AST	11,06
111	Triglicerídeos	7,41
112	TSH	28,07
113	Ureia	11,06
114	Urocultura + Antibiograma (TSA)	25,54
115	VDRL	7,41
116	VHS	10,53
117	Vitamina B12	42,15
118	BK Escaro	19,37
119	Teste Tolerância à Lactose	80,99
120	Teste Tolerância à Glicose (Determinação de curva glicêmica)	43,19
121	PTH	81,53
122	HTLV	76,60
123	Lítio	16,19
124	Vitamina D	59,39
125	Caprológico Funcional	26,99
126	VDRL Quantitativo	21,60
127	Toxoplasmose Avidéz	59,39



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

128	Multiplex (Painel DST)	129,60
129	Cultura para Streptococcus grupo B	37,79
130	FTA-ABS 1 GG (Sífilis)	27,25
131	FTA-ABS 1 Gm (Sífilis)	27,25
132	DENGUE IGG	44,62
133	DENGUE IGM	40,16
134	DENGUE NS1	66,94
135	CA 153	39,66
136	CA 19-9	39,66
137	CA 125	36,08
138	Transferrina	36,08
139	Magnésio	18,05
140	Ácido Fólico	36,08
141	Fósforo	22,54
142	Dosagem de Paratormônio	39,66
143	Rubeola IGG	31,53
144	Rubeola IGM	39,66

1.1.2. A permanência da Empresa na condição de credenciado é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de Credenciamento nº ___/2023-FMS e à avaliação positiva dos serviços prestados, sob pena de exclusão do Banco de credenciados.

1.2. O Credenciamento ocorrerá de forma contínua, em regime de escolha do paciente consumidor, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas que se encontrem habilitadas para o fornecimento dos medicamentos definidos no Edital de Credenciamento nº 00___/2023-FMS.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1.3. Durante a vigência do Termo de Credenciamento poderá, mediante a conveniência da administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

1.4. Durante o prazo de validade deste Ato, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar, na sua totalidade, as unidades do objeto deste edital, sendo o quantitativo meramente estimativo para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência a contar da sua assinatura limitado a vigência do processo de credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do fornecimento do objeto previsto neste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total conforme a quantidade de exames realizados no mês, sendo que a nota fiscal deverá estar devidamente certificada pelo responsável do setor que solicitou o fornecimento, devendo estar acompanhada de relatório mensal com nome do exame realizado e o nome do paciente beneficiado.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames, e será efetuado o pagamento do valor referente a realização dos mesmos, em até 15 (Quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da empresa contratada.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde destinará até R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) para realização dos serviços objeto deste contrato, durante o período de vigência contratual.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta das Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) no projeto de lei orçamentária do Exercício de 2024:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul / Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Projeto/Atividade 2028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.1002.0002 - Receita Imp. e Transf. de Impostos-Saúde 201.499,60

1.600.0000.0332 serviços pub. de saude /custeio 68.400,00

1.600.0000.0445 Transf. FNS Rede Cegonha 100,40

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Ao credenciado competirá:

5.1. Das obrigações da Credenciada:

a) Entregar os exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento

b) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.

c) É de responsabilidade da credenciada, coletar a assinatura do paciente quando da realização dos exames, sendo que o Município não fará pagamento de itens que não contemham em seu fornecimento tal assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DA RECISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

7.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

7.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

7.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

8.2. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço da Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o desconto conforme o tipo de medicamento. Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal, onde deverá constar o preço da Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o respectivo desconto.

8.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o Senhor Pedro Binghenti.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Constituem motivo para o descredenciamento:

1. Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade;
2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
4. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5. Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.
6. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
7. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas.
8. Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.

9.3. Caso seja constada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rodízio, podendo ser DESCREDENCIADO, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

9.4. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93:

1. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Município de Lindoia do Sul/SC, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

9.6. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2.023.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XX.

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ___ de _____ 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE